



Adm.: Tuarez Jordani

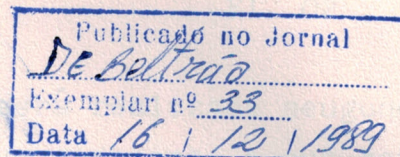
AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

LEI Nº 106 / 89

DE 29 / NOVEMBRO / 89



Súmula - Dispõe sobre o orçamento geral do município de São Jorge d'Oeste para o exercício financeiro de 1990.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e au Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o exercício financeiro de 1990, discrimina- do pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Ncz\$. 30.880.000,00 (Trinta milhões, oitocentos e oitenta mil cruzados no vos), e fixa a despesas em igual importância.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações cons- tantes no anexo "I", de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTE	27.560.000,00
Receita Tributária	1.330.000,00
Receita Patrimonial.....	679.000,00
Receita de Serviços.....	78.000,00
Transferências Correntes.....	25.430.000,00
Outras Receitas Correntes.....	43.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.320.000,00
Operações de Crédito.....	300.000,00
Alienação de Bens.....	20.000,00
TRansferências de Capital.....	3.000.000,00
TOTAL DA RECEITA-----	30.880.000,00

Handwritten signature



Fl. 02

Art. 3º - A despesa será realizada seugundo as discrimanações constantes do anexo "II", que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I - PODER LEGISLATIVO</u>	1.005.000,00
0100 - Câmara Municipal.....	1.005,000,00
<u>II - PODER EXECUTIVO</u>	29.875.000,00
0200 - Governo Municipal.....	1.305.000,00
0300 - Departamento de Administração	3.305.000,00
0400 - Departamento de Finanças.....	2.955.000,00
0500 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	10.945.000,00
0600 - Departamento de Educação, Cul tura e Esportes.....	9.340.000,00
0700 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social.....	2.025.000,00
TOTAL DA DESPESA-----	<u>30.880.000,00</u>

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal - autorizado a:

I - VETADO

II - Abrir Crédito Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, nesta Lei.

III - Realizar Operações de Crédito até o li
mite de Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material e serviços necessários à realização de obras, quando executadas por administração direta, poderão ocorrer a conta 4.1.1.0 - Obras e instalações.



Adm.: *Juarez Jordani*
AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

F1. 03

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 29 de novembro de 1989.

Juarez Jordani
Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL